



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

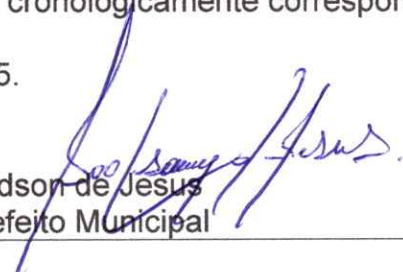
LEI 770/2025
29 DE ABRIL DE 2025

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA o Projeto de Lei da Câmara Municipal de Tomar do Geru/SE Nº 007/2025**, datada do dia 12 de março de 2025, que **INSTITUI O "DIA DO CANTEIRO" NO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** aprovado pelo poder Legislativo Municipal em 10 de abril de 2025.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

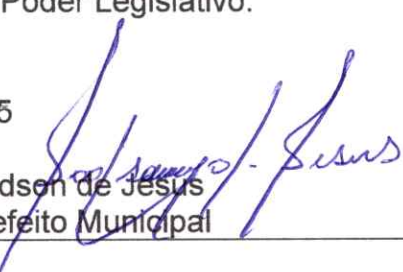

Jadson de Jesus
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considera-se **PROMULGADO a Lei nº 770/2025**, oriunda do Ato Sancionatório acima. Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

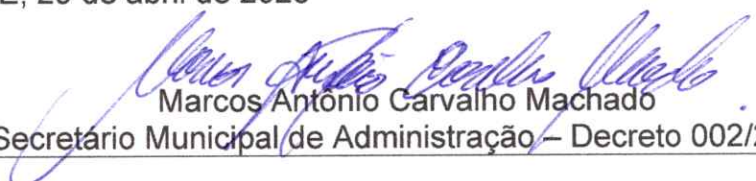
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025


Jadson de Jesus
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei que tratam estes Atos foi publicada na imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 29 de abril de 2025


Marcos Antônio Carvalho Machado
Secretário Municipal de Administração – Decreto 002/2025



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 770/2025

29 de abril de 2025

**Institui o “Dia do Canteiro”
no município de Tomar do
Geru/SE e dá outras
providencias.**

O **Prefeito Municipal de Tomar do Geru** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru, do Estado de Sergipe, aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente lei.

Art. 1º. Institui, no município de Tomar do Geru/SE, o dia “Dia do Canteiro”, a ser comemorado anualmente no dia 07 (sete) de setembro.

Parágrafo único. A homenagem prevista nesta lei abrange os destroçadores de pedras, detonadores, mineiros e ajudantes ligados a extração de minerais sólidos em Tomar do Geru/SE.

Art. 2º. Na semana em que compreender o dia 07 (sete) de setembro, de cada ano, o Município promoverá e divulgará atividades educacionais, de conscientização cidadã, e culturais de valorização da memória, da cultura e da tradição da cantaria em Tomar do Geru/SE.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tomar do Geru/SE, 29 de abril de 2025.


JADSON DE JESUS
Prefeito Municipal